

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 018/2021_FMS

Pregão Eletrônico nº 008/2021

Impugnante: Canon Medical Systems do Brasil Ltda.

A EQUIPE DE APOIO, representada pela PREGOEIRA, Sra. Roveni de Lurdes Hamann, abaixo assinada, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, nos termos do Decreto 10.024/2018, na Lei n. 10.520 e da Lei de Licitações n. 8.666/93, e suas posteriores alterações, apresentar **Resposta a Impugnação** tempestivamente apresentada pela Empresa Canon Medical Systems do Brasil Ltda, já qualificada nos autos em epígrafe, consoante às razões de fato e de direito que a seguir passamos a expor:

1. Dos Fatos.

A impugnação se refere ao Edital do **Processo Licitatório nº 018/2021_FMS - Pregão Eletrônico nº 008/2021**, que tem por objeto a aquisição de Aparelho de Ultrassom, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Relação de Itens (Anexo II).

A impugnante requer que o Edital seja retificado, sugerindo algumas alterações, com abertura de novo prazo de divulgação, para possibilitar a participação de sua empresa no certame.

A impugnação foi recebida no dia 06/08/2021, via -email, portanto tempestiva, razão pela qual, passamos a sua análise.

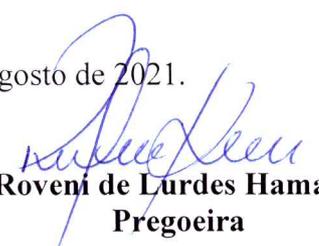
2. Da análise da Comissão Permanente de Licitação.

As razões apresentadas pela impugnante foram acatadas pela Secretaria solicitante, conforme memorando anexo, neste sentido informamos que em virtude de alguns ajustes que se mostraram imprescindíveis para a continuação do Processo Licitatório, foi determinada a suspensão da presente licitação, para que sejam procedidas as alterações necessárias.

Conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório, serão publicados no DOM as alterações do edital e seus anexos.

Agradecemos a atenção despendida no presente processo, que veio a colaborar com a manutenção da legalidade do instrumento convocatório de forma a promover uma licitação baseada nos princípios dispostos na Lei 8.666/93.

Otacílio Costa/SC, 10 de agosto de 2021.


Roveni de Lurdes Hamann
Pregoeira


Lediane Karoline de Souza
Assessoria Jurídica
OAB/SC 36.507